



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

INTRODUÇÃO

Todas as nossas ações e relacionamentos, tanto no âmbito profissional, quanto pessoal estão pautadas na nossa responsabilidade ética, na nossa conduta responsável, na nossa identidade organizacional e pessoal, na transparência e nos princípios que orientam a condução de nossas atividades, todos os dias.

O que nos move é a nossa missão: Atuar em parceria com solicitantes de refúgio, refugiados e pessoas em situação análoga ao refúgio (atendidos) para sua reintegração à sociedade buscando sua valorização e inserção social, econômica e cultural de forma direta ou indireta, por meio da promoção da educação, saúde, combate à pobreza; cultura, esportes, cidadania, entre outros, desenvolvidos através de atividades, programas e projetos, com o engajamento da sociedade civil.

Cumprir a nossa missão de forma sustentável e transparente exige estar envolvido em uma ampla rede de contatos. Estamos o tempo todo fazendo conexões com colaboradores, fornecedores, doadores, parceiros, voluntários, com os nossos atendidos, sociedade civil, comunidades, órgãos públicos e assim por diante. E com todos necessitamos manter uma relação de confiança, o que exige constantes diretrizes claras de ética e conduta.

O resultado de termos regras claras e objetivas em um Código de Ética e Conduta é uma relação de respeito coletivo em que todos se reconhecem em um lugar de práticas comuns e alinhadas, baseado unicamente em promover o bem através do bem, através de um trabalho humanitário, sustentável e transparente.



1. QUEM SOMOS?

Fundado em 2010, o Instituto de Reintegração do Refugiado (mais conhecido como ADUS) é uma associação civil de direito privado que atua em rede junto aos refugiados e outros estrangeiros vítimas de migrações forçadas, a fim de reduzir os obstáculos que enfrentam para sua efetiva reintegração na sociedade brasileira. É uma tarefa interminável, pois enquanto a situação de um refugiado melhora, muitos outros chegam ao Brasil.

A solidariedade não tem fronteiras

Possuímos um sonho em comum: ser um País “Em Plural”, diverso, miscigenado, como sempre foi, mais respeitoso por todas as culturas que os compõem. Nosso foco são iniciativas transformadoras, capazes de gerar resultados de longo prazo. Nossos programas entregam serviços de apoio, acolhimento, educação, desenvolvimento econômico e cidadania junto aos nossos atendidos, com o apoio da sociedade civil, entidades públicas, privadas, doadores, parceiros, colaboradores e voluntários.

O suporte oferecido pelo governo brasileiro, pelas organizações da sociedade civil e comunidades em geral tem se mostrado ineficaz frente às diversas necessidades apresentadas por essas pessoas. Precisamos somar esforços. A causa do refúgio necessita de mais apoio, decisões imediatas, mudança e agilidade nos processos de reconhecimento, políticas públicas definidas e conscientização ampla de toda a sociedade brasileira sobre o tema refúgio.

2. A QUEM SE APLICA?

Esse Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os profissionais que fazem parte da nossa rede, ou seja, colaboradores, funcionários, líderes, voluntários, estagiários, membros dos Conselhos, prestadores de serviços, fornecedores, representantes, associados, órgãos e agências normativas e reguladoras, Diretoria, doadores, patrocinadores, parceiros, investidores, clientes, comunidades, atendidos, instituições/fundações parceiras, imprensa, ou, seja, todos os stakeholders (partes interessadas) do ADUS, independentemente do cargo ou posição hierárquica, nas atuações dentro da instituição e externamente nos relacionamentos e estabelecimentos de parcerias e acordos.

Para organizações e empresas governamentais e não governamentais que, por meio de seus empregados, trabalham para o ADUS será obrigatório comunicar, de forma adequada, os princípios contidos neste Código para as pessoas envolvidas.

3. O QUE ACREDITAMOS?

1. Que os direitos humanos fundamentais, assegurados pela Declaração Universal de Direitos Humanos e pela Constituição Federal, devem ser respeitados e implantados através de políticas públicas claras, objetivas e efetivas e a sociedade civil tem um papel fundamental nesta construção;
2. Em assegurar a disponibilidade e transparência de informações que afetam o nosso time e o ADUS, preservando a confidencialidade;
3. Em incentivar ao compromisso com a militância e defesa dos direitos humanos;
4. Prezar por métodos participativos na tomada de decisões que afetem o rumo da nossa Instituição;
5. Na mobilização do terceiro setor como motor para transformação social;
6. Acreditamos que somos responsáveis, pessoal e coletivamente, por preservar a capacidade do ADUS de garantir proteção e assistência aos nossos atendidos, defendendo, promovendo e praticando os mais altos padrões de conduta ética, conduta e profissional de todo o nosso time e pares;
7. Apoiamos integralmente os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas (Pacto Global) que eles prescrevem não apenas o que deve ser feito pelos governos e empresas para gerenciar melhor os riscos relacionados a empresas e direitos humanos, mas também como fazê-lo. Nesse contexto, temos os conceitos 'Proteger, Respeitar e Remediar', sendo o dever do Estado de proteger contra abusos de direitos humanos por parte de terceiros, incluindo empresas; a responsabilidade corporativa de respeitar os direitos humanos; e o acesso das vítimas a recursos judiciais e não-judiciais para remediar e reparar violações;
8. Estimular a equidade e a inclusão em todos os espaços que estivermos presentes, respeitando a diversidade e combatendo todas as formas de preconceito e discriminação;
9. Acreditamos que a nossa inspiração e o que nos movimenta todos os dias são as iniciativas transformadoras, capazes de gerar resultados de longo prazo, desfazendo preconceitos e trilhando um caminho de oportunidades, por meio de projetos concretos. Entregamos serviços, executamos programas de mudança sistêmica junto aos nossos atendidos, reduzindo a

desigualdade. Fazemos tudo isso através de um time com diversidade de talentos e pluralidade de ideias e histórias, desenvolvendo os mais potentes mecanismos de transformação social.

4. NOSSOS COMPROMISSOS

4.1. A EQUIPE ADUS

Em suas atividades, a equipe ADUS compromete-se a:

1. Tratar todas as pessoas de nossa rede, com imparcialidade, respeito e dignidade e igualdade não fazendo distinção em termos de raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, condição física, mental ou psíquica, opinião, convicção política;
2. Manter-se atualizado da legislação, publicações, estudos e temas sobre o refúgio e terceiro setor, de fontes oficiais e confiáveis, garantindo o melhor atendimento aos nossos atendidos e a sustentabilidade do ADUS;
3. Participar de todas as capacitações, reuniões e grupos de estudos, disponibilizados pelo ADUS e/ou seus colaboradores e parceiros;
4. Conhecer todas as políticas, objetivos e atividades do ADUS, visando informar o nosso papel e o alcance do nosso trabalho;
5. Registrar informações de modo correto, consistentes, exatas e com qualidade técnica, sem qualquer suposição, apenas com uso de informações e/ou dados reais;
6. Conduzir suas atividades com transparência, integridade, veracidade, dedicação, honestidade, assiduidade e confidencialidade cultivando a credibilidade junto aos atendidos, terceiros, demais colaboradores e perante as demais partes interessadas da sociedade em geral;
7. Promover negociações honestas e justas, quando necessário, sem auferir vantagens indevidas por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios dessa natureza;
8. Não obter vantagens indevidas decorrentes de função ou cargo que ocupam no ADUS;
9. Defender a integridade do ADUS, garantindo que a conduta pessoal e profissional seja vista como conduta ética, profissional e com interesses coletivos:

10. Cumprir as leis vigentes, além de todas as minhas obrigações legais e financeiras;
11. Desempenhar seus deveres e conduzir seus assuntos privados de forma a evitar conflitos de interesse, faltas injustificáveis e, sem aviso prévio, não cumprimento de horários, preservando e reforçando a confiança do público no ADUS;
12. Recusar instruções sobre como desempenhar suas funções em nome de qualquer governo, autoridades, entidades, superior imediato, Diretoria e Conselho, que não estejam alinhadas às do ADUS;
13. Abster-se de qualquer envolvimento em atividades criminosas ou imorais, em atividades que infrinjam os direitos humanos ou em atividades que prejudiquem a imagem e interesses do ADUS;
14. Utilizar adequadamente os canais internos para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos do Instituto ADUS;
15. Respeitar e cumprir os horários de funcionamento do ADUS e do descanso de toda a nossa rede, não enviando mensagens ou e-mails e nem permanecendo na sede, fora dos estabelecidos e acordados;
16. Não utilizar a estrutura física, bens e materiais de uso comum para fins pessoais ou profissionais fora das atividades exercidas no ADUS;
17. Não exigir, nem insinuar, nem aceitar, nem oferecer qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, gratificação, para si ou para qualquer outra pessoa; e
18. Não alterar, suspender ou interromper o funcionamento/atendimento dos programas divulgados e estabelecidos pelo Adus, sem a prévia autorização da Diretoria.

4.2. A EQUIPE ADUS PERANTE O PÚBLICO-ALVO

1. Tratar todos os atendidos e outras pessoas de interesse, com imparcialidade, respeito e dignidade, sempre compreendendo as experiências difíceis que enfrentaram e sobreviveram, bem como a posição de vulnerabilidade e fragilidade em que podem se encontrar em suas vidas - especialmente em termos de raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, condição física, mental ou psíquica, opinião, convicção política;

2. Cuidar e proteger, sempre dos direitos das crianças e assegurar, através das nossas ações, que seus maiores interesses sejam respeitados e considerados;
3. Não fazer questionamentos sobre assuntos que o indivíduo não queira comentar;
4. Respeitar compromissos assumidos;
5. Prevenir e combater qualquer exploração e abuso aos nossos atendidos e pessoas do interesse. É proibido exigir algum serviço ou favor destas pessoas em troca de proteção ou assistência; e
6. Caso venha empregar, ou de outra forma contratar, algum dos nossos atendidos para serviços privados. Comunicar imediatamente ao seu superior imediato ou a Diretoria sobre a natureza e as condições deste emprego.

4.3. A EQUIPE ADUS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Todos do time do ADUS nos dedicamos a fornecer oportunidades iguais a todos os colaboradores e a criar uma força de trabalho inclusiva, promovendo a igualdade nas relações de trabalho, além de valorizarmos a diversidade como fortalecimento da nossa Instituição. Respeitamos e celebramos as nossas diferenças e a valorizamos, e isto que nos torna únicos.

Jamais permitiremos que raça, cor, gênero, idade, deficiência física ou mental, orientação sexual, classe, religião, posição política, idade ou qualquer outra característica influencie nosso julgamento profissional quando se tratar de recrutamento, desenvolvimento, promoção de qualquer colaborador. Para isto, nos comprometemos a:

1. Abster-me de qualquer tipo de assédio, discriminação, intimidação, abuso de poder, verbal, físico ou psicológico, bullying, humilhação, falso testemunho ou favoritismo no local de trabalho;
2. Contribuir para a construção de um ambiente de trabalho harmonioso baseado no espírito de equipe, respeito mútuo e compreensão, onde os colaboradores possam apontar problemas e esclarecer suas dúvidas, visando a resolução deles da melhor forma possível para os envolvidos;
3. Demonstrar respeito por todos os colegas, independentemente de status ou posição, dando a oportunidade de ouvir as suas opiniões e contribuições, com base em suas experiências e conhecimentos;

4. Fornecer feedback oportuno sobre o desempenho de cada membro da equipe através da orientação, motivação e total reconhecimento dos seus méritos;
5. Comunicar e compartilhar informações relevantes com outros colegas, principalmente os voluntários que não participam de todas as reuniões;
6. Respeitar a privacidade dos colegas e evitar a desinformação, procurando resolver diferenças e corrigir problemas quando eles surgem, através de um diálogo construtivo, guiado pelo respeito mútuo e uma abordagem aberta e positiva e, se necessário entre representantes da direção e da equipe;
7. Promover a segurança, saúde e bem-estar de todos os colaboradores do ADUS como condição necessária para um desempenho eficaz e consistente, cumprindo as regras destinadas a proteger a saúde, bem-estar e segurança de todos;
8. Levar em consideração a segurança das pessoas em decisões operacionais. Caso surja alguma dúvida sobre esta instrução, questione ao seu superior imediato e/ou Diretoria; e
9. Não criar campanhas (as chamadas "vaquinhas") para arrecadação de fundos para ajuda individual em nome do ADUS, sem a prévia autorização da Diretoria. Qualquer campanha será feita em caráter orgânico, envolvendo os setores do ADUS de maneira estratégica e profissional.

5. SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E BOM USO DOS RECURSOS NATURAIS

Todos sabemos da urgência em incluir ações e práticas de sustentabilidade em nosso dia a dia, seja na vida profissional, como na pessoal. Respeitar o meio ambiente, o uso adequado dos recursos naturais e o desenvolvimento da sociedade como um todo, tem que estar no nosso DNA.

No ADUS isto não é diferente, ao contrário, são valores inegociáveis.

Entendemos que sustentabilidade não inclui apenas a pauta ambiental. Temas "verdes", relacionados ao meio ambiente e preservação de recursos naturais, são importantes, mas há outras necessidades tão urgentes quanto estas: erradicação da pobreza, educação de qualidade, uso de energia limpa e acessível, ações contra mudanças climáticas, promoção de equidade, redução de desigualdades - sociais, raciais e de gênero - e entre países, que protejam a subsistência das pessoas.

Promover as mudanças necessárias e pertinentes dentro da nossa organização e nos nossos negócios é uma longa jornada, e estamos iniciando de forma gradativa e consciente, para que o nosso compromisso e as ações concretas possam ser acompanhados a partir de indicadores e métricas, dando visibilidade aos impactos sociais e ambientais gerados junto a nossa rede e sociedade como todo.

Nesse sentido, algumas ações estão sendo implementadas:

- ❖ Reduzir o consumo de descartáveis; .
- ❖ Utilizar materiais reciclados e recicláveis;
- ❖ Evitar a impressão desnecessária de materiais, utilizando papel de rascunho quando possível;
- ❖ Adotar documentação eletrônica;
- ❖ Eliminar os pontos de desperdícios;
- ❖ Utilizar a luz e ventilação naturais preferencialmente;
- ❖ Usar de forma consciente a água e a energia elétrica, desligando todas as luzes e aparelhos quando não estiverem sendo utilizados;
- ❖ Descartar de forma responsável os resíduos e o lixo, principalmente o eletrônico;
- ❖ Reciclar o que for possível;
- ❖ Implementar a coleta seletiva;
- ❖ Escolher fornecedores sustentáveis;
- ❖ Promover a economia local;
- ❖ Incentivar o envolvimento com as comunidades locais;
- ❖ Dinamizar ações que apoiem a sociedade; e
- ❖ Agir sempre dentro das leis e normas ambientais....

Apoiamos integralmente a Agenda 2030, plano global da ONU, divulgada pelo Pacto Global, firmado em 2015, e a abordagem ESG (Ambiental, Social e de Governança – ASG, em português) que vêm para chamar à responsabilidade das organizações e lideranças para a variedade de pontos necessários para sustentar um negócio consciente e próspero:

- ❖ **Pessoas** - Como podemos garantir um futuro digno e igualitário para todas as pessoas?
- ❖ **Prosperidade** - Como preparar um futuro de crescimento financeiro aliado à harmonia com a natureza
- ❖ **Paz** - Como promover uma cultura de paz, justiça e inclusão em nossa sociedade?
- ❖ **Parceria** - Como encontrar pares e implementar ações com impacto local e global?
- ❖ **Planeta** - Como proteger os recursos naturais da Terra para as gerações futuras?

6. PROTEÇÃO E BOM USO DO NOSSO PATRIMÔNIO

Todos temos o compromisso de proteger, gerenciar e usar os recursos humanos, financeiros e materiais do ADUS de forma eficiente e eficaz, tendo em mente que esses recursos foram disponibilizados em benefício dos nossos atendidos.

Também temos a obrigação de garantir que as instalações e os equipamentos estejam em bom funcionamento garantindo um ambiente de trabalho seguro.

Os equipamentos e bens do ADUS, da mesma maneira que as ferramentas de trabalho, como computadores, celulares, entre outros, sempre têm que ser utilizados pelo profissional com zelo e responsabilidade, com uso adequado e legal.

Os computadores, telefones, sistemas informatizados e e-mail corporativos são nossas ferramentas de trabalho usadas para cumprirmos a nossa missão e, por isso, podem ser auditadas ou monitoradas a qualquer momento, com ou sem aviso prévio.

Se você perdeu, foi roubado ou viu alguém fazendo o uso inadequado desses ativos e recursos da organização, essas situações devem ser imediatamente reportadas ao seu gestor imediato e/ou comunicadas à Diretoria.

7. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

É dever do ADUS garantir o direito à privacidade de seus colaboradores e dos seus atendidos, bem como a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, conferindo ampla acessibilidade ao seu respectivo titular e deles fazendo uso apenas para fins apropriados e legalmente permitidos. Para tanto, são deveres de todos os seus colaboradores:

- ❖ Ter conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD;
- ❖ Possuir a exata compreensão de que o tratamento de dados pessoais é permitido apenas para fins específicos, definidos e legítimos;
- ❖ Observar e cumprir as normas e diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais;
- ❖ Verificar quais dados pessoais são realmente necessários para o desenvolvimento de sua atividade antes de coletá-los, acessá-los,

utilizá-los, armazená-los, divulgá-los ou de realizar qualquer outro tipo de tratamento;

- ❖ Não compartilhar senhas de acesso com terceiros ou utilizar senhas de terceiros para acessar sistemas ou computadores corporativos;e
- ❖ No uso dos equipamentos e recursos da companhia não deve haver expectativa de privacidade, podendo a companhia ter acesso ao conteúdo produzido ou transitado pelos mesmos.

Importante ressaltar que compartilhar e divulgar dados e informações, sobretudo relatos da travessia dos migrantes e refugiados atendidos pelo instituto, por serem pessoais e particulares e, muitas vezes, dolorosas de serem contadas podem representar o reavivamento dessa história gerando danos psicológicos e exposição maior a sua fragilidade e vulnerabilidade social.

§. PROTEÇÃO DE MARCA, PROPRIEDADE INTELECTUAL E DADOS PESSOAIS

Todos que estão no time do ADUS são representantes de nossa marca e propriedade intelectual e têm contato com informações sensíveis ou confidenciais.

Informações sensíveis ou confidenciais são todas aquelas que, se divulgadas, podem causar dano material, reputacional e emocional à instituição ou qualquer de seus colaboradores ou atendidos.

Não é permitido divulgar e tampouco utilizar essas informações em benefício próprio ou de terceiros. A nossa postura deve prezar pelo compromisso em proteger a nossa instituição, os nossos colaboradores e atendidos, não divulgando qualquer informação sensível ou confidencial, como:

- ❖ Registros financeiros e contábeis;
- ❖ Relatórios de qualquer tipo, pesquisas e apresentações institucionais, planejamentos, e-mails e atas de reuniões;
- ❖ Estratégias de negócio;
- ❖ Segredos de negócio, patentes, marcas comerciais e direitos autorais;
- ❖ Bancos de dados, dados salariais e de benefícios;
- ❖ Dados cadastrais e pessoais de nossos colaboradores e atendidos; e

- ❖ Dados cadastrais, pessoais e de propriedade intelectual de patrocinadores, doadores e parceiros do ADUS, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas.

Mesmo se, em algum momento, você se desligar do ADUS, deve manter o respeito e proteção de nossas informações confidenciais, como também não levar consigo, com intuito de uso próprio ou para terceiro, a nossa marca e propriedades intelectuais. Isto significa, também, que você deve devolver à organização quaisquer documentos ou materiais que estiverem contigo, liberar o uso dos e-mails institucionais, bem como todos os drives que contenham documentos, planilhas, fotos, vídeos, informações, dados pessoais, entre outros.

9. USO DE MÍDIAS SOCIAIS

Todos temos o direito de se manifestar e a liberdade de expressão é respeitada no ADUS. No entanto, ao utilizarmos as redes sociais, precisamos nos atentar à forma como expomos nossas ideias e opiniões, uma vez que os atos praticados virtualmente acabam refletindo na realidade e, muitas vezes, podem trazer sérias consequências ao autor e ao ADUS, seja na imagem, na reputação ou no andamento de projetos e atividades.

Por isso, fique atento para não divulgar:

- ❖ Publicação de imagens e/ou vídeos que possam revelar alguma informação confidencial do ADUS e dos nossos atendidos;
- ❖ Declarações difamatórias ou ofensivas que possam trazer impactos negativos à imagem do ADUS, nossos atendidos, terceiros, parceiros e colegas de trabalho, ou, ainda, que associam o nome e a imagem do ADUS e de seus símbolos, a quaisquer atos ilegais;
- ❖ Opinião pessoal em nome do ADUS;
- ❖ Publicações, páginas ou manifestações, de qualquer maneira, em nome do ADUS, salvo em casos excepcionais e anteriormente autorizados; e
- ❖ Declarações/manifestações políticas em redes sociais particulares usando qualquer identificação do ADUS (coletes, camisetas, broches, entre outros).

Nas suas redes sociais privadas, aja com respeito, cordialidade e evite qualquer envolvimento com posicionamentos discriminatórios, discurso de ódio e fake news. Não publique nas redes sociais comentários, imagens, fotos ou vídeos que possam comprometer a sua ética, seu compromisso e, sua responsabilidade como cidadão, dentro e fora do seu papel como profissional do ADUS.

10. CONFLITO DE INTERESSES

Nosso trabalho é atuar em rede para acelerar a inclusão dos nossos atendidos na sociedade brasileira e queremos fazer isso da maneira certa, contínua, construtiva e transparente. Sendo assim, nossos profissionais devem trabalhar livres de qualquer conflito de interesses. Esse tipo de problema ocorre quando o profissional tem um interesse pessoal no resultado de uma ação, que é diferente do interesse do ADUS, podendo fazer com que sua decisão não seja pautada em critérios estritamente profissionais e técnicos.

Se você, profissional do time do ADUS, se deparar com alguma situação de potencial conflito de interesse, é seu dever reportá-lo ao seu gestor imediato ou à Diretoria. Toda situação de conflito de interesses deve ser evitada. Sobre essa questão, é importante que todos observem as diretrizes a seguir.

10.1. INDICAÇÃO DE COLEGAS, TERCEIROS E FAMILIARES PARA TRABALHAR

- ❖ Tanto os profissionais como fornecedores ou prestadores de serviços indicados pelo time do ADUS seguirão todas as etapas do processo seletivo e/ou negociação que aplicará os mesmos critérios de avaliação a todos os candidatos;
- ❖ Quem indicou não tomará decisões no processo seletivo ou de negociação;
- ❖ Caso ocorra a contratação, o profissional que indicou não poderá relacionar-se comercialmente com o terceiro indicado, e nem fazer a gestão do contrato;
- ❖ Profissionais Familiares: para evitar situações de conflito de interesses, é necessário que familiares de primeiro grau não trabalhem no mesmo setor/departamento/diretoria; e
- ❖ Vínculos familiares dentro do ADUS deverão ser comunicados à Diretoria.

10.2. RELACIONAMENTO AMOROSO

Sabemos que a vida pessoal do nosso colaborador vai muito além do trabalho e isso deve ser respeitado. Os relacionamentos amorosos e afetivos dentro do ADUS são aceitos desde que:

- ❖ Respeitando os princípios éticos, o decoro, a boa fé e o ordenamento jurídico, em especial o artigo 216-A, do Código Penal, que trata dos crimes de assédio sexual, bem como as jurisprudências tratadas nas

súmulas do STF, como a de no. 658, nos relacionamentos entre nossos atendidos e os colaboradores do ADUS;

- ❖ Os colaboradores mantenham postura de respeito em relação aos demais colegas de trabalho, evitando situações constrangedoras e de proximidade excessiva dentro das instalações;
- ❖ A relação de liderança/subordinação, direta ou indireta, ou em nível de direção em gestão entre os envolvidos seja sinalizada para o superior imediato e Diretoria; e
- ❖ Se você já se encontrar em uma situação assim, informe a Diretoria, para que verifiquem a possibilidade de realocação de áreas/setores/projetos.

10.3. ATIVIDADES PARALELAS

Usamos nossa força para atingir os sonhos mais impossíveis e, na luta diária, damos aos nossos profissionais a liberdade de exercer outras atividades que não sejam as mesmas funções exercidas junto ao ADUS.

As atividades paralelas são permitidas desde que não atrapalhem o desempenho do profissional, não sejam prestadas a empresas/instituições/fundações/clientes que mantenham relações com o ADUS, não ofereçam conflito de interesses com os nossos negócios e sejam comunicadas ao superior imediato e à Diretoria.

10.4 BRINDES E PRESENTES

Todos os nossos profissionais podem ofertar e receber brindes em nome da instituição desde que autorizados por pelo menos um gestor da área, e, quanto à oferta, desde que haja um motivo institucional que justifique o ato, como a concessão de brindes específicos às áreas comercial e marketing de parceiros para promoção de marca.

O brinde é considerado um produto sem valor comercial, geralmente acompanhado de logo e marca, distribuído em razão de propaganda, promoção, eventos ou cortesias, como por exemplo, canetas e agendas. Já os presentes são itens com valor comercial e entregues a uma pessoa específica. Assim, não é permitida a oferta ou recebimento de presentes, que devem ser educadamente recusados. Na impossibilidade de recusa, ou quando nosso profissional entender que a recusa pode gerar algum constrangimento para com a outra parte, o item pode ser aceito, mas deve ser encaminhado à Diretoria, para que seja realizado o sorteio entre todos os colaboradores.

10.5. CONVITES DE ENTRETENIMENTO E VIAGENS

Como profissionais, somos representantes do ADUS, queremos espalhar, divulgar nossa missão, visão e valores, e para isso, precisamos adotar a conduta adequada.

O recebimento de convites para participação em eventos e outras situações de entretenimento realizados e patrocinados por terceiros (fornecedores, parceiros etc.) devem ser aprovados pelo gestor imediato e pela Diretoria. Além disso:

- ❖ Quando o convite não for para uma pessoa específica, o Coordenador da área que recebeu o convite deve decidir qual profissional participará do evento;
- ❖ Quando o convite for para uma pessoa específica, o Coordenador da área que recebeu o convite decide se o profissional poderá participar do evento;
- ❖ Sempre que possível, o profissional pagará as despesas; e
- ❖ Em eventos realizados em locais que demandem viagem para o comparecimento, sempre que possível, as despesas ocasionadas por este deslocamento devem ser pagas pelo terceiro, desde que esteja tratando todos os participantes desta mesma maneira, sem nenhum tratamento preferencial.

Os convites para participação em eventos e outras situações de entretenimento realizados pelo ADUS devem ser aprovados pelo Coordenador imediato e pela e pela Diretoria. Além disso:

- ❖ As despesas de deslocamento dos participantes ficarão a cargo dos convidados; e
- ❖ Não efetuamos qualquer reembolso de despesas pessoais dos convidados, sejam eles palestrantes, professores, instrutores, capacitadores, facilitadores, músicos, ou os que farão parte do evento.

11. RELACIONAMENTOS

Nas relações com a nossa rede, a equipe do ADUS, mantém relações de respeito e cooperação, incentivando o exercício da cidadania, respeito aos direitos humanos e iniciativas de voluntariado, com o objetivo de mobilizar e potencializar os recursos e competências de forma sistêmica.

Respeitamos a tradição das comunidades em que atuamos, identificando suas necessidades e promovendo ações que conduzam à melhoria de sua qualidade de vida, seu desenvolvimento econômico, social e cultural, exercendo a nossa influência social e política.

Apoiamos políticas e práticas que promovam o desenvolvimento do país, o bem-estar social, o respeito ao meio ambiente, a sustentabilidade social e todas as normas e regras de compliance.

11.1. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS

Nós acreditamos na construção de uma relação profissional ética, legal, justa e transparente com os nossos fornecedores, prestadores de serviços e outros parceiros de negócio. As negociações comerciais devem ser conduzidas com boa-fé e seguir critérios de seleção sempre técnicos e profissionais, não pessoais, priorizando os interesses do ADUS.

Não aceitamos qualquer tipo de gratificação, pagamento ou comissão de fornecedores, prestadores de serviço e parceiros, e proibimos que ofereçam, solicitem ou recebam, direta ou indiretamente, suborno ou propina para efetuar qualquer tipo de transações, assim como qualquer coisa de valor, para/de qualquer pessoa ou organização, entidades governamentais, funcionários públicos, companhias privadas e empregados destas empresas, em qualquer circunstância.

Nós esperamos que nossos fornecedores, prestadores de serviços e outros parceiros sigam o que recomendamos neste Manual de Ética e Conduta e também o que a lei exige em relação à saúde e segurança, às relações de trabalho, ao meio ambiente, à ética, responsabilidade e transparência na cadeia de suprimentos.

Todos os valores aqui tratados devem ser observados nas relações com organizações parceiras.

11.2. RELACIONAMENTO COM INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, ÓRGÃOS, CONSELHOS, AGÊNCIAS NORMATIVAS, FINANCIADORAS E REGULADORAS

Mantemos e pretendemos ampliar nossa rede junto às Instituições, Associações e Fundações não governamentais, Órgãos, Conselhos e Agências normativas, executoras, financiadoras e reguladoras, visando estabelecer parcerias na execução de ações, projetos e programas, além de defender em conjunto, estratégias de advocacy, enquanto ações que buscam uma solução para resolver ou ajudar a resolver questões que afetam os nossos atendidos e aos direitos humanos.

Qualquer contato, negociação com estes entes deverão ser previamente autorizados pela Diretoria.

11.3. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

Nosso relacionamento com agentes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros e com pessoas relacionadas a eles (também chamadas de PEP - Pessoas Politicamente Expostas), deve ser de transparência, honestidade e boa-fé. Somente profissionais autorizados pela Diretoria podem exercer atividades, em nome do ADUS, junto a Agentes Públicos e Privados, e, por isso, é proibido oferecer ou prometer brindes, presentes, viagens, entretenimentos, empregos ou doações para agentes públicos ou partidos políticos. Por isso, em qualquer ambiente ou situação, você deve:

- ❖ Manter relações éticas, profissionais, cordiais e transparentes;
- ❖ Cumprir requisitos e requerimentos legais feitos por autoridades públicas para obter contratos, licenças, permissões, autorizações e decisões;
- ❖ Registrar os encontros com agentes públicos, e, sempre que possível, realizar reuniões na presença de pelo menos duas pessoas representando o ADUS; e
- ❖ Manter registros claros e precisos das reuniões realizadas.

O ADUS mantém posição de independência e isenção em relação a candidatos e partidos políticos, não recebemos doações, concessão de benefícios e outros serviços e produtos deste público.

11.4. RELACIONAMENTO COM DOADORES, INVESTIDORES E PARCEIROS

O ADUS mantém uma comunicação de forma efetiva com os doadores, investidores e parceiros para que estes recebam informações completas e precisas em todos os aspectos relevantes sobre a posição financeira e os resultados das operações. Os relatórios e documentos arquivados ou submetidos a órgãos reguladores e outras comunicações públicas devem ser divulgados apropriadamente, de forma completa, clara, precisa, oportuna e compreensível.

Nós, do ADUS, temos o dever de manter um alto padrão em todos os assuntos relacionados à contabilidade, controles internos, reportes internos e externos e tributação. Todos os registros financeiros e contas devem refletir precisamente as transações e eventos realizados, e devem estar em conformidade com os princípios contábeis e de reporte requeridos, assim como o sistema de controles internos. Os registros jamais serão distorcidos ou manipulados de forma a esconder, disfarçar ou alterar a posição financeira real da nossa Instituição.

11.5. RELACIONAMENTO INTERNO

Os comunicados e divulgações devem sempre ser feitos de forma clara, objetiva, verdadeira e precisa, por todos os colaboradores, executivos, conselheiros, associados e diretores. Estes devem evitar exageros, palpites, conclusões legais e notas ou comentários ofensivos, difamatórios ou depreciativos, assim como descrições negativas de pessoas ou companhias. Isto se aplica a todos os tipos de comunicações, incluindo e-mails, aplicativos de mensagens, reuniões virtuais, sistemas internos de comunicação ou notas informais.

Caso tenha alguma dúvida sobre este tema, consulte o seu superior imediato, antes de agir.

11.6. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA, JORNAIS E MÍDIAS EXTERNAS

No ADUS, sabemos da importância de se trabalhar em rede. Temos um diálogo aberto, pautado na credibilidade e no respeito com os veículos de comunicação externa. Dentro do nosso ecossistema a relação e o atendimento à imprensa cabem à Área de Comunicação com a posterior validação realizada pela Diretoria.

Apenas quem for autorizado pela Diretoria pode falar ou fazer comentários sobre temas e fatos, em nome do ADUS, seja para investidores e doadores, para troca de informações e/ou solução de dúvidas. Esta autorização também é necessária para participar como palestrante em congressos, seminários e outros eventos externos.

Caso um(a) porta-voz do ADUS faça parte de outros coletivos, organizações e/ou grupos políticos e deseje falar em nome da entidade em questão, deverá informar, explicitamente ao veículo, que fala em nome desta, deixando claro que não está falando em nome do ADUS.

12. ANTICORRUPÇÃO E TRANSPARÊNCIA

O mínimo que exigimos dentro do ADUS, como também de nossos parceiros, investidores, profissionais da rede, prestadores de serviços e público em geral é a honestidade, profissionalismo e ética. Um trabalho conjunto de confiança e aposta nos projetos sociais idealizados por nós.

Não damos espaço para as pessoas agirem com suborno e/ou corrupção entre nós.

As leis anticorrupção e antissuborno locais e internacionais são regras importantes que pautam os limites de nossas atividades, todos os dias. Por isso, jamais:

- ❖ Prometa, ofereça ou entregue, direta ou indireta, qualquer coisa de valor ou vantagem a um agente público ou a um terceiro relacionado a ele para influenciar ou compensar um ato ou decisão oficial, como algum tipo de compensação para qualquer benefício ao ADUS;
- ❖ Financie, custeie ou patrocine a prática de atos ilícitos;
- ❖ Utilize-se de algum intermediário, seja pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular comprovadamente seus reais interesses ou a idoneidade dos beneficiários dos atos praticados; e
- ❖ Dificulte ou atrapalhe atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, inclusive nas atividades de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

As violações às leis anticorrupção podem comprometer a imagem e reputação do ADUS e de seus profissionais, além de impactar sua sustentabilidade e longevidade. Atos ilícitos geram consequências de responsabilização e penalidades civis, administrativas e criminais ao ADUS e seus profissionais.

13. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Lavagem de dinheiro é a prática de camuflar a propriedade ou fonte de dinheiro obtido ilegalmente através de outras negociações para "limpar" os recursos, para que, assim, eles parecem ter vindo de atividades legais. É importante que todos os nossos integrantes saibam reconhecê-la para evitá-la.

O ADUS se compromete em empregar esforços de combate à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, tráfico de drogas e comércio ilegal de armas, exatamente como determina a lei. Desta forma, é dever de todos:

- ❖ Ter certeza de que as receitas, lucros e ganhos do ADUS venham de operações lícitas;
- ❖ Não esconder ou dissimular a origem, a movimentação ou destino de valores resultado de infrações penais; e
- ❖ Participar de treinamentos dados pela área do Financeiro e Administrativo e/ou parceiros referentes ao tema.

14. FALE COM A GENTE!

Se você presenciar, testemunhar, suspeitar ou souber de atos antiéticos ou contrários às regras e valores contidos neste Manual de Ética e Conduta, comunique-as ao seu superior imediato ou à Diretoria ou mesmo acione o Comitê de Ética a qualquer tempo.

Nos comprometemos com o princípio de não-retaliação ao denunciante de boa-fé. Isso significa que todos os relatos verdadeiros e de boa-fé, que pretendam preservar os interesses da ADUS e o cumprimento das regras, não poderão fazer com que o autor, tenha:

- ❖ Advertência verbal ou escrita;
- ❖ Suspensão não remunerada;
- ❖ Demissão sem ou com justa causa;
- ❖ Ação judicial para a reparação de danos, se aplicável.

Fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios que violarem nossas regras poderão ter o contrato comercial encerrado, além de sofrerem medidas judiciais aplicáveis.

O Comitê de Ética, formado por todos os Coordenadores e Diretoria é o órgão responsável pela determinação das penalidades aos infratores e das diretrizes deste Manual e outras políticas internas, devendo atuar em harmonia com as demais áreas da organização.

Este Manual de Ética e Conduta é orgânico e deve ser revisado a cada 2 anos ou sempre que for desejado ou preciso.